



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-016 SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO EJA (1ª, 2ª, 3ª E 4ª ETAPAS E 5ª A 8ª SÉRIE) E OFERECER APOIO PEDAGÓGICO A PROFESSORES EM SALA DE AULA E PARA SALAS DE LEITURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

I. Síntese.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2014-016 SEMED, referente ao Registro de Preços que objetiva a aquisição de livros em virtude da necessidade de atender a demanda do EJA (1ª, 2ª, 3ª E 4ª etapas e 5ª a 8ª série) e oferecer apoio pedagógico a professores em sala de aula e para salas de leitura das escolas da rede municipal de ensino, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

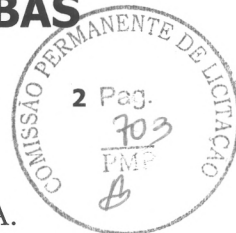
Em síntese, é o relatório.

II. Análise do Processo de Licitação.

- 1. Solicitação expressa, do Fundo Municipal de Educação, em que ficou evidente:**
 - a) Definição do objeto;
 - b) A existência da necessidade da tratada contratação;
 - c) A sua oportunidade e conveniência;
- 2. Pesquisa de preços junto a três empresas: SELL-MAX PRODUTOS E SERVICOS EDUCATIVOS LTDA - ME; BRASIL CULTURAL LTDA - ME; CULTURA VIVA LTDA - ME; PROJETO EDUCAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



COMÉRCIO E IMPORTACAO DE LIVROS LTDA - EPP; A.
AGUERO & CIA LTDA; L. QUINTANA E CIA LTDA;

3. Despacho da **Autoridade Competente** autorizando abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial (art. 38 da Lei nº 8.666/93);
4. Cópia do ato de designação da **Comissão Julgadora da Licitação** (art. 38, III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei 10.520/02);
5. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato**, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, I e X da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02);
6. **Parecer Jurídico**, aprovando as minutas, porém com recomendações (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93);
7. **Parecer de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município;
8. **Nota Explicativa** do Processo Licitatório Pregão nº. 9/2014-016 SEMED, justificando a escolha dos livros;
9. **Complementação ao MEMO** nº. 217/2014 da Secretaria Municipal de Educação, apresentando esclarecimento à cerca das recomendações feitas no Parecer da Procuradoria e Controladoria;
10. **Cópia das Publicações** (arts. 21 e 38, II, todos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei 10.520/02);
11. **Recibos de entrega do Edital aos interessados** (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02);
12. Credenciamento dos responsáveis das empresas licitantes que compareceram ao certame (art. 4º, VI e VII, primeira parte, da Lei nº. 10.520/02);

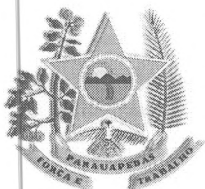


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

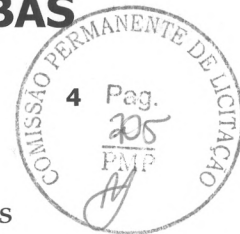


13. Entrega e abertura dos envelopes contendo a indicação dos objetos e preços oferecidos pelas licitantes, bem como da declaração de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);
14. 1ª Ata de Realização do Pregão, realizada as 09hs00min do dia 19 de setembro de 2014, onde compareceram as seguintes empresas: PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS - LTDA; R J COMERCIAL LTDA - ME; ARIPUANAN DA SILVA NETA - ME e DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCAR LTDA;
15. O Pregoeiro solicitou que aos preponentes que apresentaram melhores propostas apresentem suas amostras, no prazo de quinze dias;
16. MEMO nº. 467/2014, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, encaminhando a avaliação das amostras dos livros;
17. Na avaliação das amostras para licitação realizada no dia 16 de outubro, a SEMED constatou que alguns itens não estão em conformidade com o previsto no edital;
18. O Pregoeiro emitiu comunicado às empresas que estiveram presentes na 1ª Ata de Realização do Pregão, convocando para a sessão de continuidade do pregão no dia 24 de Outubro de 2014, às 09hs00min, onde será apresentada o resultado do julgamento dos documentos e das amostras;
19. Cópias das Publicações da sessão de continuidade;
20. 2ª ATA DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2014-016 SEMED do dia 24 de Outubro de 2014, onde compareceram ao certame as empresas: PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS - LTDA; R J COMERCIAL LTDA - ME; ARIPUANAN DA SILVA NETA - ME e DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCAR LTDA;

Car.
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



21. **Fase de habilitação** das licitantes que apresentaram as melhores propostas, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 20.520/02);
22. O pregoeiro declarou inabilitados todos os licitantes, no entanto tendo como base o item 65 do Edital e artigo 48 do parágrafo 3º da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 08 (oito) dias para apresentarem novos documentos com a correção das causas da inabilitação;
23. **3ª ATA DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2014-016 SEMED**, onde compareceram ao certame as empresas: PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS - LTDA; ARIPUANAN DA SILVA NETA - ME e DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCAR LTDA;
24. A representante da **licitante R J COMERCIAL LTDA - ME**, não compareceu ao certame;
25. Atos do Pregoeiro culminando a declaração das proponentes vencedoras do certame:
 - a) **PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS - LTDA** para os itens 00001; 00002; 00003; 00004; 00005; 00007; 00008; 00009; 00010; 00011, com propostas no menor valor por item, totalizando R\$ 429.274,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais);
 - b) **ARIPUANAN DA SILVA NETA - ME** para os itens 00006; 00012; 00013; 00014; 00015; 00016; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00042; 00043; 00044; 00045; 00046; 00047; 00048; 00049; 00050; 00051; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00057; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00064; 00065; 00066; 00067; 00068; 00069; 00070; 00071; 00072; 00073; 00074; 00075; 00076; 00077; 00078; 00079; 00080; 00081; 00082; 00083; 00084; 00085; 00086; 00087; 00088; 00089; 00090; 00091; 00092; 00093; 00094; 00095; 00096; 00097; 00098; 00099; 00100; 00101;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



00102, com propostas no menor valor por item, totalizando R\$ 249.709,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e nove reais). O total geral dos itens em R\$ 678.983,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais);

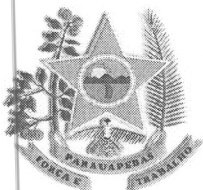
Em relação às empresas vencedoras observou-se que: A empresa PROJETO EDUCAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE LIVROS - LTDA apresentou amostras para os seguintes itens: 01 a 05, que foram aprovados pela Secretaria demandante, no entanto não apresentou amostras para os itens 06 a 102. Já a empresa ARIPUANAN DA SILVA NETA - ME, apresentou amostras avaliadas como compatíveis com o edital para os itens 06, 12 a 71 e 82 a 102, e para os itens 1 a 05, 72 a 81 não foram apresentados amostras. Destacamos que o pregoeiro verificou que não existe necessidade de apresentação de novas amostras por parte das licitantes acima mencionadas, em razão de que o livro ofertado é do mesmo autor e da mesma editora da amostra já analisada.

Verificou-se que as recomendações constantes no Parecer Jurídico da Procuradoria (fl. 117/124) e Parecer desta Controladoria (fl. 125/129) não foram cumpridas na íntegra. Todavia, ratificamos que sejam cumpridas, no que tange aos critérios utilizados para estimar o quantitativo de livro a serem registrados, inclusive se os mesmos precedem ou não de aprovação prévia por parte do setor pedagógico, ou ainda, de outro órgão vinculado. Ressaltamos que na justificativa deve conter o número dos alunos, professores e escolas que serão beneficiados com as aquisições, ainda que de forma estimativa.

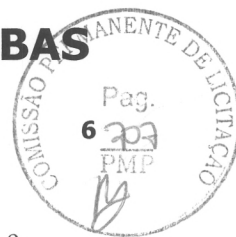
Quando da assinatura do contrato, recomenda-se, que sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas das empresas vencedoras do certame.

Recomenda-se no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Por se tratar de um Registro de Preço recomendamos, no momento da assinatura do contrato, que seja definida, ainda que de forma estimada, as quantidades que poderão vir a ser adquiridas durante a validade da ata de registros de preços, conforme determinação contida no art. 9º, inciso II do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Decreto Federal nº. 7.892/2013 e art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº. 071/2014, assim como seja comprovada a disponibilidade orçamentária, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários.

III. Conclusão

Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação, desde que cumpridas às recomendações feitas neste parecer.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 21 de novembro de 2014.


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013